



44
1949
Município de São João Nepomuceno

= LEI Nº 44 =

Modifica disposição legal

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar, a partir de 1º de fevereiro último, o aumento de proventos de funcionário aposentado, a que se refere a Resolução nº 35, de 28 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Para ocorrer, no presente exercício, à despesa referida no art. 1º. fica o Prefeito autorizado a abrir à dotação competente o necessário crédito adicional.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e nove.

Joaquim Ferreira Campos
- Prefeito Municipal -